



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREÂMBULO

a) **CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede, situada na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **TIAGO RAIMUNDO DA SILVA – PRODUÇÕES TR**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.133.704/001-06**, situada na Rua Delza Teixeira da Silva nº 200 – sub solo, térreo, Bairro Vila Nova – Afonso Cláudio, CEP 29.600-000, e-mail thiago.eventos@hotmail.com a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

b) **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta Cidade, na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no dia 05 de maio de 2026.

c) **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor **TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Rua Alvaro, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.745.757-** e a CONTRATADA, o Senhor **TIAGO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.688.957-**, residente e domiciliado na Rua José Walder nº 126 – Bairro São Vicente – Afonso Cláudio/ES – 29.600-000.

d) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento o artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 de 01/04/2021, Processo Administrativo nº. 002117/2026 de 23/03/2026, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO comercial dos espaços físicos existentes no espaço de eventos da COOABRIEL, por ocasião da realização das festividades em comemoração ao 63º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de São Gabriel da Palha a realizar-se entre os dias 14 a 17 de maio de 2023.

LOTE 01 – PERMISSÃO para exploração comercial de camarotes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA

2.1. A presente Concessão de uso é outorgada conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, Concorrência Pública Nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 2117/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) dias (11,12,13 e 14 de maio de 2026) podendo ser alteradas as datas do evento a critério da Administração Pública.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de benfeitoria realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá às expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

À PERMISSIONÁRIA é proibido ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A presente permissão de uso será no valor de R\$ 10.400,00 conforme resultado da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, fica submetida a multa no valor de até 10% do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens

Municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

II- Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III - preservar a fauna e a flora local;

IV - Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V- Danos causados a terceiros ou ao Município;

VI - Pessoal permanente no local.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo;

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata deste termo de permissão.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de benfeitoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, será incorporado ao mesmo, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias pelo interessado;

II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa da **PERMITENTE** a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este termo de permissão, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha -ES, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

São Gabriel da Palha/ES, 05 de maio de 2026.

TIAGO

ROCHA:10474

575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2026.05.05
13:22:21 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

PERMITENTE

TIAGO RAIMUNDO DA SILVA

PRODUCOES

TR:18133704000106

Assinado de forma digital por TIAGO
RAIMUNDO DA SILVA PRODUCOES
TR:18133704000106
Dados: 2026.05.05 17:08:36 -03'00'

TIAGO RAIMUNDO DA SILVA – PRODUÇÕES TR

Tiago Raimundo da Silva

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]* - 2956

2- *[Handwritten signature]* 0406